



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.: 06 /000131/2024

Fls.: 61

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06/000131/2024

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ITALVA, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 30.417.158/0001-22, sediado na Rodovia BR 356, KM 77, Fazenda Experimental, Boa Vista, Italva/RJ, neste ato representado através do Sr. **WANDERLEI MENDES DE MORAIS**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, no dia **10/04/2025**, às **14:00 horas**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.385/2024, e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta.

- 1.1. Data da sessão: **10/04/2025**.
- 1.2. Horário: **14:00** horas (Horário de Brasília)
- 1.3. Local: Sede da Prefeitura Municipal de Italva.

2. OBJETO

- 2.1. O objeto desta licitação trata-se do Registro de Preços para **Contratação de empresa especializada para futura/eventual aquisição de medicamentos para distribuição através do programa de assistência farmacêutica básica, para um período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Italva/RJ**, conforme condições, quantidades e especificações contidas no **Termo de Referência - ANEXO I** deste edital.
- 2.2. O Município de Italva não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nas quantidades indicadas no **Termo de Referência – ANEXO I** deste edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3. PRAZO

- 3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2. O prazo de vigência da contratação é de **xx (xxx) xxxx**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

OU



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.: 06 /000131/2024

Fls.: 62

Rubrica: _____

- 3.3. O prazo de vigência da contratação é de **xx (xxxxxx) XXXXX**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.4. O prazo de entrega será conforme solicitação da Secretaria solicitante.
- 3.5. A entrega dos materiais objeto deste edital será nos locais descritos no **Termo de Referência (ANEXO I deste Edital)**, nos 07 (sete) dias da semana, inclusive nos feriados, nos locais e horários previstos no Termo de Referência.
- 3.6. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

4. PREÇO ESTIMADO

- 4.1. O preço total estimado da presente licitação é **R\$ 7.654.472,00 (sete milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais)**, conforme **Modelo de Proposta de Preços – ANEXO II** deste Edital.
- 4.2. O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Italva a utilizá-lo integralmente.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas oriundas deste Edital correrão por conta dos recursos orçamentários:
Unidade Orçamentária: **06**, Elemento de despesa: **3.3.90.32.00**.

6. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

- 6.1. As propostas devem indicar o preço líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar deste Pregão **quaisquer** empresas que:
- 7.1.1. Estejam previamente credenciadas;
- 7.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- 7.1.3. Declarem que possuem os documentos necessários de habilitação previstos neste edital, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta comercial sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.: 06 /000131/2024

Fls.: 63

Rubrica: _____

- 7.2. Fica reservada cota de 25% (vinte e cinco por cento) em todos os itens do termo de referência, **exclusivamente** às empresas que:
- 7.2.1. Cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou Microempreendedor Individual (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;
 - 7.2.2. No Sistema de Registro de Preço haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;
 - 7.2.3. Na hipótese de inexistir vencedor para cota reservada, será possível adjudicá-la ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado principal;
 - 7.2.4. Se a mesma empresa vencer os itens reservados e os itens principais, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 7.3. O licitante que se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e no ao seu art. 4º, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.4. O licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.
- 7.5. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 7.6. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:
- 7.6.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690/2012, e a Lei Complementar nº 130/2009;
 - 7.6.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
 - 7.6.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.: 06 /000131/2024

Fls.: 64

Rubrica: _____

7.6.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

8. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

- 8.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do **Município de Italva**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.3. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.
- 8.4. O tratamento diferenciado para as ME/EPP não poderá ser invocado nas hipóteses relacionadas a seguir, podendo, todavia, a ME/EPP participar do certame em igualdade de condições com os demais licitantes:
- 8.4.1. Quando a ME/EPP estiver enquadrada nas condições definidas no art. 3º, § 4, da LC 123/2006;
- 8.4.2. nas contratações cujo valor estimado supere a receita bruta anual máxima admitida para enquadramento como EPP, ou seja, o tratamento diferenciado só será aplicado em licitações com valor estimado de até R\$ 4.800.000,00;
- 8.4.3. Quando, no ano-calendário de realização da licitação, a ME/EPP tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta anual máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Portanto, a ME/EPP só poderá usufruir do tratamento diferenciado se a soma dos valores de seus contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação não ultrapassar R\$ 4.800.000,00.
- 8.4.4. **A fim de comprovar a exigência contida no item 8.4.3 deve a licitante apresentar declaração de observância desse limite para aplicar o regime diferenciado.**
- 8.5. Fica assegurada a possibilidade da ME ou EPP apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mesmo que possua restrições.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.: 06 /000131/2024
Fls.: 65
Rubrica: _____

Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de cinco dias úteis (prorrogável por igual período) para a regularização, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, ou seja, ainda no curso da licitação;

- 8.6. Se a proposta da ME ou EPP for igual ou até 10% (5% no caso de pregão) superior à proposta mais bem classificada (de empresa não enquadrada com ME ou EPP), ela poderá apresentar proposta de preço inferior àquela até então vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;
- 8.7. Se optar por não oferecer a proposta de menor valor ou se, por outro motivo, não for contratada, as ME/EPP remanescentes que também tiverem apresentado propostas dentro do intervalo de valores para o empate ficto serão convocadas, na ordem de classificação, para que exerçam o mesmo direito. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9.1. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas:

9.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.1.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

9.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.1.3.1. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.1.4. Durante a vigência do contrato aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.: 06 /000131/2024

Fls.: 66

Rubrica: _____

- 9.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 9.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 9.1.7. Sociedades empresárias que estiverem em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;
- 9.1.8. Que tenham entre seus sócios o Prefeito, seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito ou Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.
- 9.1.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 9.1.10. Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.
- 9.1.11. Reunidas em consórcio;
- 9.1.11.1. Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELOS LICITANTES

- 10.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas juntamente na data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública presencial, que ocorrerá por força do art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 1º, §§4º e 5º do Decreto Municipal nº 3.385/2024.
- 10.2. O modo de disputa será o fechado/aberto, na forma do art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021

10.2 . DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

10.2.1. Os licitantes deverão apresentar três envelopes, sendo:

- a) Envelope da PROPOSTA COMERCIAL; e
- b) Envelope da DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO;
- c) Envelope da AMOSTRA.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.: 06 /000131/2024

Fls.: 67

Rubrica: _____

10.2.2. O recebimento do Envelope do subitem “a” do item 10.2.1, contendo a propostas de preços dos interessados, dar-se-á até às **14:00 Horas** do dia **10/04/2025**, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

10.2.3. Caso a licitante queira, poderá entregar o Envelope da Documentação junto ao da PROPOSTA COMERCIAL, porém não será mais possível a sua substituição ou a inclusão de outros documentos, após a sua entrega ao Pregoeiro.

10.2.4 . A abertura do Envelope da PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **14:00 horas** do dia **10 de abril de 2025**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Italva – RJ.

10.2.5 O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.

10.2.6 O recebimento do Envelope indicado no subitem “b” do item 10.2.1, contendo a documentação de HABILITAÇÃO do vencedor, caso este não tenha optado por entregá-lo conjuntamente com o envelope da PROPOSTA COMERCIAL, nos termos do subitem 10.2.3, dar-se-á pelo prazo máximo de 10 minutos após a definição da melhor proposta e exigência do Pregoeiro.

10.2.7 . Caso a licitante queira, poderá entregar o Envelope da DOCUMENTAÇÃO antes de finalizar o tempo citado no caput do item 10.2.6. para o Pregoeiro, porém não será mais possível a sua substituição ou a inclusão de outros documentos.

10.2.8 . Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao Pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

10.2.9 O envelope contendo a AMOSTRA, deverá ser entregue em 03 três dias úteis antes da data prevista para abertura de licitação, na SEMUSA, em envelope (Envelope C) pardo lacrado com a devida identificação da empresa.

10.3 . O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes com firma reconhecida em Cartório (ANEXO VI), cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

10.3.1 . Se o representante da empresa for sócio/proprietário dela, **comprovadamente**, ficará dispensado da apresentação de Procuração ou Carta de Credenciamento, devendo, no entanto, ficar arquivado como prova da presença, cópia do documento de identificação.

10.3.2 . Em ambos os casos (10.3 ou 10.3.1), deverá ser acompanhado do ato de investidura, Contrato Social devidamente Autenticado do outorgante como dirigente da empresa:

a) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.: 06 /000131/2024

Fls.: 68

Rubrica: _____

- 10.4 . A não apresentação dos documentos para o credenciamento não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.
- 10.5 . Cada representante poderá representar um único licitante.
- 10.6 . Os proponentes deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02, a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO VII), bem como apresentar Certidão Simplificada emitida dentro do ano vigente pela Junta Comercial para comprovação de ME ou EPP.

11. DA ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº01)

11.1. A proposta poderá ser apresentada por item, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, datada, assinada, de acordo com modelo de proposta ANEXOS II e III.

ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA”

DA: (EMPRESA)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA/RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/000131/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025

ABERTURA: 10/04/2025 HORA: 14h00min.

11.2. A proposta deverá ser datilografada ou impressa em sistema eletrônico de processamento de dados, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, observando-as normas do presente edital.

11.3. A proposta depois de entregue é irretratável e irrenunciável.

11.4. A proposta deverá conter preço unitário e total, por item, em reais, bem como o valor global em reais.

11.5. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste Pregão Presencial.

11.6. Após abertura das propostas, o Pregoeiro irá verificá-las, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

11.7. Nesta etapa as propostas que forem menores ou iguais ao preço estimado no projeto técnico (memorial, cronograma físico-financeiro, Planilha Orçamentária e Planilha de Composições), e os das propostas até 10% (dez por cento) superior àquela, passarão para a fase dos lances públicos e abertos.

11.7.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 11.7., poderão os licitantes que apresentaram as melhores propostas, considerando as empatadas, passar para a fase dos lances sucessivos.



12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES PÚBLICOS

12.1. Iniciada a etapa competitiva, o licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou igual ao último por ele ofertado e registrado na Carta de Apresentação da Proposta Comercial.

12.2. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial e por Unitário, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente.

12.3. Ao ser definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.4.1. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

12.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será indicado pelo Pregoeiro durante a sessão pública.

12.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

12.7. A exclusão do licitante dentro do estabelecido no item anterior o impedirá de dar novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo Pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

12.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

12.9. Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Unitário e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.

13 ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do **Termo de Referência – ANEXO I** e do **Modelo de Proposta de Preços – ANEXO II e ANEXO III** deste edital.

13.1.1. É exigido dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.: 06 /000131/2024

Fls.: 70

Rubrica: _____

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, mediante preenchimento em campo próprio do sistema ou, na sua falta, na forma do **ANEXO II e ANEXO III** deste edital.

13.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

13.3. Somente as licitantes com propostas aceitas participarão da fase de lances.

13.4 Como critério de julgamento das propostas, será adotado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.5 Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) no **Termo de Referência – ANEXO I** deste edital.

13.6 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e os **VALORES UNITÁRIO E TOTAL** do(s) item(ns) deverá(ão) conter até **02 (duas) casas decimais**. Caso a licitante não atenda esta condição, o pregoeiro desconsiderará os dígitos excedentes após a fase de lances.

13.7 **Por questões administrativas, não serão objeto de propostas de preços os itens 75 e 93 constantes nas planilhas encartadas nos anexos II e III deste edital.**

13.8 **DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

13.8.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em (03) três envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante com devido carimbo e assinatura de seu representante legal ou procurador e os seguintes dizeres.

I - ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA-RJ PREGÃO PRESENCIAL FMS N.º XX/2025 NOME COMPLETO DO LICITANTE E CNPJ	II _ ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA -RJ PREGÃO PRESENCIAL FMS N.º XX/2025 NOME COMPLETO DO LICITANTE E CNPJ	III _ ENVELOPE "C" - "AMOSTRA" PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA -RJ PREGÃO PRESENCIAL FMS N.º XX/2025 NOME COMPLETO DO LICITANTE E CNPJ
---	--	--

14 FORMULAÇÃO DE LANCES

14.4 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão apresentar lances, para os itens que pretende participar.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.: 06/000131/2024
Fls.: 71
Rubrica: _____

14.5 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

14.6 A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado.

14.6.1 A licitante poderá, ainda, apresentar lances iguais ou superiores ao lance melhor classificado, desde que inferiores ao último lance dado pela própria licitante.

14.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

14.8 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior ao preço da melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

14.8.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

14.8.2 Não tendo apresentado oferta inferior ao menor valor da etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.8.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada, cumpridos os demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

15 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.4 Serão desclassificadas as propostas que:

15.4.1 Contiverem vícios insanáveis;

15.4.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

15.4.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

15.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

15.4.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15.5 A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.: 06 /000131/2024
Fls.: 72
Rubrica: _____

- 15.6 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 15.7 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 15.7.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 15.7.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos no artigo 60, II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 15.7.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 15.7.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 15.8 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 15.8.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;
- 15.8.2 Empresas brasileiras;
- 15.8.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 15.8.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

16 NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 16.1 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 16.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 16.3 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.
- 16.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 16.5 O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Italva para orientar sua decisão.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.: 06 /000131/2024

Fls.: 73

Rubrica: _____

- 16.6 Quando previsto no Termo de Referência, a licitante classificada em primeiro lugar poderá ser instada a apresentar amostra do produto cotado, para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, no prazo contado a partir da sua notificação, **de acordo com as condições previstas no Termo de Referência.**
- 16.6.1 A amostra será analisada por representante da **Secretaria Municipal Solicitante**, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada, conforme metodologia apresentada no **Termo de Referência - ANEXO I.**
- 16.6.2 Será de responsabilidade das licitantes o custo do envio ao **Município de Italva** das amostras para a avaliação e aprovação pelo setor competente. Da mesma forma, as licitantes se responsabilizam pela retirada das amostras avaliadas e seu respectivo custo para a retirada no **Município de Italva.**
- 16.6.3 A proposta da licitante será desclassificada no caso da amostra ser reprovada, devendo a mesma ser notificada, para ciência do laudo e retirada da amostra respectiva.
- 16.6.4 A desclassificação da proposta, na forma prevista no subitem anterior, acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, no item ou proposta correspondente.
- 16.7 O pregoeiro poderá contar com o apoio técnico para conferir a compatibilidade da proposta apresentada pela licitante quanto às especificações constantes no Termo de Referência.
- 16.7.1 As propostas das empresas melhor colocadas para os itens, após a fase de lances, serão analisadas pelo solicitante ou equipe técnica presente no momento da aceitação das mesmas. Caso não seja possível a análise das propostas durante o certame, o mesmo será suspenso até que seja avaliado todo o descritivo, pelo solicitante ou equipe técnica por ele designado.
- 16.8 As especificações técnicas definidas deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para isso, a licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.
- 16.9 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.
- 16.10 Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 16.11 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.
- 16.12 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.: 06 /000131/2024
Fls.: 74
Rubrica: _____

- 16.13 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 16.14 A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 16.15 Caso haja, na proposta realinhada, qualquer alteração nos descritivos dos itens por parte da licitante que venham a alterar o objeto, o pregoeiro convocará a licitante a retificar a sua proposta. Na ausência de resposta o pregoeiro fará a retificação, adequando a proposta realinhada ao instrumento convocatório, e mantendo seus valores negociados no sistema.
- 16.16 No caso em que a mesma empresa, seja ela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, vier a se consagrar vencedora dos itens reservados (itens xxxxx) e dos itens principais, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

17 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)

17.1 Para habilitação dos licitantes, além dos documentos de habilitação listados nos subitens abaixo, será exigida Declaração Unificada, conforme o modelo do **ANEXO IX**, atestando:

a.1) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei Federal nº 14.133/2021;

a.2) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa; o pleno conhecimento e aceitação das regras; que atende à reserva de cargos prevista em lei;

a.3) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

a.4) que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV, artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

a.5) que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";

a.6) que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas;

a.7) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

a.8) que recebeu todos os projetos necessários, memoriais, orçamento quantitativo e financeiro e cronograma físico-financeiro.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.: 06 /000131/2024
Fls.: 75
Rubrica: _____

a.9) para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

a.10) que conhece o local e as condições de realização do serviço, tendo sido feita vistoria prévia.

17.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura participação, mediante consulta ao:

17.2.1 Sicaf (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/consultass>), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14, V, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

17.2.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

17.2.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

17.2.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>;

17.3 Efetuada a verificação referente ao item acima, a habilitação das licitantes será consultada por meio do SICAF, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.

17.4 Excepcionalmente, quando necessário, à confirmação da veracidade dos documentos enviados, o Pregoeiro poderá solicitar o encaminhamento dos documentos em original ou cópia autenticada, a serem enviados pelo licitante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, aos cuidados do Setor de Licitações

17.5 A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

18 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.2 A documentação relativa à capacidade jurídica consistirá em:

18.2.1 Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física, acompanhado do número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento que comprove tal condição, ou;

18.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

18.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.: 06 /000131/2024

Fls.: 76

Rubrica: _____

- 18.2.4 Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício, ou;
- 18.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 18.2.6 No caso de participação de profissionais organizados em cooperativa, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 18.2.6.1 Ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;
- 18.2.6.2 Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
- 18.2.6.3 Regimento interno (com ata da aprovação);
- 18.2.6.4 Regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- 18.2.6.5 Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- 18.2.6.6 Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- 18.2.6.7 Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- 18.2.6.8 Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;
- 18.2.6.9 Ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.
- 18.2.6.10 Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:
- 18.2.6.10.1 Fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou
- 18.2.6.10.2 Cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.
- 18.2.6.11 Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não cumprirem o disposto no **item 16** deste Edital.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.: 06 /000131/2024

Fls.: 77

Rubrica: _____

18.2.6.12 A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto neste Edital acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

18.2.7 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto deste edital, através de **Atestado (s) de Capacidade Técnica** fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

18.2.8 Licença sanitária expedida pela vigilância sanitária estadual ou municipal.

18.2.9 Autorização de funcionamento para comercialização de produto para saúde(medicamentos) da empresa licitante expedida pela anvisa.

18.2.10 Certidão ou certificado de regularidade da licitante expedido pelo respectivo conselho de classe CRF (Conselho Regional de Farmácia).

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

18.2.11 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

18.2.11.1 Se a licitante não for sediada no município de Italva, na qual a competência para emissão da respectiva certidão comprobatória é o Cartório Único de Registro de Distribuição, a(s) certidão(ões) deverá(ão) vir acompanhada(s), preferencialmente, de declaração da autoridade judiciária competente, informando que o Distribuidor é único, ou, caso contrário, relacionando os Distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir as referidas certidões. Ressalte-se que o Pregoeiro poderá promover diligência para esclarecer a questão, até mesmo no caso em que a certidão seja emitida pelo próprio Poder Judiciário da sede da licitante e dela seja possível inferir o número de cartórios existentes.

A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

18.2.12 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

18.2.13 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.2.14 **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e **contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com os encargos sociais instituídos por lei**, na forma da legalidade específica;

18.2.15 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, **inclusive Dívida Ativa**, relativos aos tributos de ICMS, do domicílio ou sede do licitante;

OU



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.: 06 /000131/2024

Fls.: 78

Rubrica: _____

- 18.2.16 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante.
- 18.2.16.1 A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá constar regularidade com ISS.
- 18.2.17 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, conforme art. 68, inc. IV da Lei Federal 14.133/2021.
- 18.2.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 e de acordo com a Lei Federal n.º 12.440/2011.
- 18.2.18.1 As provas de inscrição previstas nos subitens 17.4.1 e 17.4.2 poderão ser confirmadas através das apresentações das Certidões Negativas e/ou Positivas com efeitos de Negativa previstas nos subitens 17.4.3, 17.4.4 e/ou 17.4.5.
- 18.3 Quanto à forma de apresentação dos documentos de habilitação, exigir-se-á o seguinte:
- 18.3.1 Se a licitante for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- 18.3.2 Se a licitante for filial, podem ser apresentados documentos que, comprovadamente e pela sua própria natureza, sejam emitidos em nome da matriz;
- 18.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 18.4.1.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 18.4.1.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 18.4.2 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.5 Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo com prazo de validade vencido.
- 18.6 Fica facultada à Administração, consultar os sites para certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.: 06 /000131/2024

Fls.: 79

Rubrica: _____

18.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir, quando exigidos, os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

18.10. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº02 “DOCUMENTAÇÃO”

DA: (EMPRESA)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA/RJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/000131/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024

ABERTURA: 10/04/2025 HORA: 14h00min.

18.11. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração deste município.

18.12. Quando o licitante optar por realizar a autenticação com o servidor público da municipalidade, **esta deverá ser feita até às 14h:00 do dia da sessão pública.**

18.13. Os documentos sem validade expressos considerar-se-ão como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

18.14. Somente exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

18.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

19 RECURSOS

19.2 Dos atos de julgamento das propostas, de habilitação ou de inabilitação e de anulação ou de revogação da licitação, caberá recurso, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3 A intenção de recorrer dos atos de julgamento deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

19.4 Nos casos de anulação ou de revogação da licitação, o termo inicial para a contagem do prazo recursal é a data da intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.: 06 /000131/2024

Fls.: 80

Rubrica: _____

19.5 A apreciação do recurso dar-se-á em fase única, apenas nos casos de habilitação/inabilitação e de julgamento das propostas.

19.6 O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura de Italva.

19.7 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.8 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso.

19.9 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.10 Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

20 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.2 Declarada a vencedora (s) do certame, o resultado da licitação será submetido à **Autoridade Competente** para o procedimento de adjudicação e homologação da licitação.

21 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZOS

21.2O Registro de Preços para prestação/aquisição dos serviços/produtos e/ou materiais ora licitados conforme as quantidades estimadas e especificações constantes no **ANEXO I** visam a futuras contratações pelo **Município de Italva**.

21.3 Homologado o resultado da licitação, o **Município de Italva**, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará as licitantes vencedoras, para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, compareçam para assinatura da Ata de Registro de Preços.

21.4 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo **Município de Italva**.

21.5 É facultado ao **Município de Italva**, quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, nos prazos e condições estabelecidos no item anterior, convocar a licitante remanescente na ordem de classificação.

21.6 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

21.7 Não será permitida a licitante contratada ceder total ou parcialmente, sub-rogar, ou transferir, no todo ou em parte, o objeto dessa licitação, sob pena de sanções administrativas.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.: 06 /000131/2024
Fls.: 81
Rubrica: _____

- 21.8 Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da licitação. Em nenhum caso o **Município de Italva** negociará com entidades representadas ou subcontratadas pelas licitantes.
- 21.9 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 21.10 A (s) licitante (s) vencedora (s), quando da solicitação efetiva do (s) material (ais), ou prestação de serviços deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação efetivada pelo **Município de Italva**.
- 21.11 A(s) licitante(s) poderá(ao) oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela.
- 21.12 A(s) licitante(s) não poderá(ao) oferecer em sua proposta quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela.
- 21.13 A existência de preços registrados não obriga o **Município de Italva** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específicas para a aquisição de produtos e/ou materiais ora licitados, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 21.14 Quando da licitação específica para a prestação dos serviços e/ou fornecimento de materiais ora licitados, resultar preço igual ou superior ao registrado, deverá o **Município de Italva** revogá-la no interesse público e processar a aquisição por intermédio da Ata de Registro de Preços.
- 21.15 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 21.16 **A Ata de Registro de Preços será válida por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.**
- 21.17 **A (s) licitante (s) vencedor (as) deverá(ão), obrigatoriamente, prestar serviços ou entregar a totalidade do material solicitado na referida Nota de Empenho no subitem anterior, no prazo máximo de xx (xxxx) dias xxxxx, sob pena das sanções legais cabíveis.**
- 21.17.1 ***O prazo a que se refere o subitem anterior começará a contar a partir do recebimento da nota de empenho.***
- 21.18 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao **órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços**, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização, nos termos do art. 86, §2º, I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.: 06 /000131/2024
Fls.: 82
Rubrica: _____

- 21.19 O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao **órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços**, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- 21.20 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 21.21 As aquisições adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos **registrados** na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 86, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 21.22 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem, nos termos do art. 86, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 21.23 Em cumprimento ao artigo 82, VII, Lei Federal nº 14.133/2021, e ao art. 135, do Decreto Municipal nº 3.385/2024, a licitante deve informar o interesse em participar do cadastro de reserva, consistente em registrar aqueles que aceitam cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.
- 21.23.1 Para tanto, os licitantes interessados deverão manifestar seu interesse, antes do encerramento da sessão, informando o item ao qual pretende se cadastrar.

22 NOTA DE EMPENHO

- 22.2 Será emitida Nota de Empenho para cada solicitação realizada pelo **Município de Italva**, onde no momento da retirada deverá ser assinada e datada pelo representante da empresa contratada, conforme Ata de Registro de Preços.
- 22.3 Em havendo documentação vencida, o **Município de Italva** notificará a empresa vencedora, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, apresente a documentação atualizada.
- 22.4A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. O licitante vencedor terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato, a contar de sua convocação.
- 22.5 O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão gestor da contratação.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.: 06 /000131/2024
Fls.: 83
Rubrica: _____

- 22.6 Caso o licitante não assine o termo de contrato ou não aceite ou não retire o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 22.7 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 22.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **subitem 21.5** do Edital, a Administração, observado o valor estimado, poderá:
- 22.8.1 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 22.8.2 Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição, nos termos do art. 90 §4º, da Lei Federal 14.133/2021.
- 22.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se exigida, em favor do órgão ou entidade licitante, salvo na hipótese do **subitem 21.7.1** deste Edital.
- 22.10 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos **subitens 21.5 e 21.7** deste Edital.

23 SUBCONTRATAÇÃO

- 23.2 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 23.3 É admitida a subcontratação parcial, no limite de até 49% (quarenta e nove por cento) do valor contratado e desde que prevista no Termo de Referência e ratificado pelo Ordenador de Despesas.
- 23.4 A subcontratação não altera a responsabilidade da contratada, que continuará íntegra perante o Município de **Italva**.
- 23.5 As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela contratada.
- 23.6 A subcontratação ficará condicionada, em qualquer caso, à obrigação da contratada quanto à documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.: 06 /000131/2024

Fls.: 84

Rubrica: _____

do serviço subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

23.7 Não será permitida a subcontratação de itens referentes a parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

23.8 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

24 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.2 Os pagamentos serão efetuados pelo **Município de Italva**, em moeda corrente nacional, **em 30 dias corridos**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços, na forma do **item 26**.

24.2.1 O pagamento só será liquidado após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

24.3 A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações, à exceção do disposto no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo tolerar possíveis atrasos de pagamento.

24.4 Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, salvo em condições excepcionalíssimas devidamente justificadas, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

24.5 A contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

25 REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

25.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis;

25.3 Os preços dos contratos que vierem a ser pactuados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 01(um) ano, a contar da data orçamento estimado, podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último período anterior ao novo ciclo, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, obedecendo, no caso de materiais e equipamentos, à variação dos índices IPCA-IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, nos termos do artigo 182, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.: 06 /000131/2024

Fls.: 85

Rubrica: _____

25.4 A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

25.5 No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

25.6 Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

25.7 Nos termos do artigo Decreto Municipal nº 3.385/2024, serão objeto de preclusão:

25.7.1 As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato;

25.7.2 As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

25.8 A revisão dos preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações.

25.9 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município de Italva convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

26 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

26.2 A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos, representantes da Administração especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.385/2024.

26.3 São atribuições do Gestor de Contratos aquelas definidas pelo art. 18, do Decreto Municipal nº 3.385/2024.

26.4 São atribuições do Fiscal do Contrato aquelas definidas pelos arts. 20 e 21, do Decreto Municipal nº 3.385/2024.

27 ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

27.2 Conforme descrito no Termo de Referência em anexo.

28 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.: 06 /000131/2024
Fls.: 86
Rubrica: _____

28.2 A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

28.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

28.2.2 Dar causa à inexecução total do contrato;

28.2.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

28.2.4 Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

28.2.5 Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

28.2.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

28.2.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

28.2.8 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

28.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

28.2.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

28.2.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

28.2.12 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

28.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

28.3.1 Advertência por escrito;

28.3.2 Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

28.3.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Italva, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.: 06 /000131/2024
Fls.: 87
Rubrica: _____

28.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

28.4 A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.4.1 Incorre nas penalidades descritas no subitem 27.2.4, cumulada com o subitem 27.2.2, a licitante que praticar as seguintes condutas:

28.4.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

28.4.1.2 Dar causa à inexecução total do contrato;

28.4.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

28.4.1.4 Não manter a proposta, salva em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

28.4.1.5 Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

28.5 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

28.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

28.7 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

28.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

29 GARANTIA CONTRATUAL

29.2 Será conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência em anexo.

30 ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

30.2 A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, na forma do artigo 71, II, Lei Federal nº 14.133/2021



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.: 06 /000131/2024

Fls.: 88

Rubrica: _____

e por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

31 MANUTENÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31.2O Órgão ou entidade que realizar o registro de preços deverá criar sistema de controle, a fim de que a solicitação de material ou serviço não ultrapasse as quantidades máximas estabelecidas no edital.

31.3 O Órgão ou entidade realizadora do Registro de Preços disponibilizará no site oficial do Município de Italva os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

31.4 O Órgão ou entidade que realizar o registro de preços deverá publicar trimestralmente, durante a vigência da ata de registro de preços, os preços registrados na imprensa oficial e no site da Prefeitura municipal de Italva.

32 CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

32.2 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

32.3 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

32.4 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual.

32.5 O contratante, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da detentora da ata de registro de preços/contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

33 IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

33.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

33.3 As impugnações e solicitações de esclarecimentos deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura de Italva



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.: 06 /000131/2024
Fls.: 89
Rubrica: _____

- 33.4 As licitantes poderão obter informações e esclarecimentos sobre a licitação mediante e-mail: licitacaoitalva@gmail.com
- 33.5 Caberá ao Pregoeiro responder às impugnações interpostas.
- 33.6 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos endereços eletrônicos.
- 33.7 A cada esclarecimento e/ou manifestação por escrito do Pregoeiro e Equipe de Apoio será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), incorporando-se ao processo administrativo.

34 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 34.2 Será admitida a assinatura digital nos documentos a que se referem o presente edital e seus anexos, mediante uso de certificado digital padrão.
- 34.3 Será admitida a assinatura eletrônica nos atos e documentos nas licitações, contratos e instrumentos congêneres, mediante login e senha de acesso do usuário, em sistema oficial de gestão de documentos e processos eletrônicos.
- 34.4 A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.
- 34.5 Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18-E, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 34.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 34.7 O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através dos endereços eletrônicos do portal da Prefeitura de Italva.
- 34.8 A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus ANEXOS e da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 34.9 A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal da Transparência do Município, bem como de seu extrato no Diário Oficial da União, do Estado, do Município e em jornal diário de grande circulação local.
- 34.10 Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.: 06 /000131/2024
Fls.: 90
Rubrica: _____

35 DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO

35.2 A documentação a seguir, faz parte integrante deste Edital.

- ANEXO I – ETP/ Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços – **Cota Reservada**
- ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços – **Ampla Concorrência**
- ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO V – Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços
- ANEXO VI – Minuta Contratual
- ANEXO VII – Minuta de Carta de Credenciamento
- ANEXO VIII – Minuta de Declaração de Requisitos de Habilitação
- ANEXO IX – Declaração Unificada
- ANEXO X – Quadro Demonstrativo de Valores

36 FORO

36.2 Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Italva/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Italva RJ, 10 de abril de 2025.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.: 06 /000131/2024
Fls.: 91
Rubrica: _____

ANEXO I

ETP/ TERMO DE REFERENCIA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.: 06 /000131/2024

Fls.: 92

Rubrica: _____

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

COTA RESERVADA 25% ME/EPP – ART. 48, III, LC Nº 123/2006

A empresa abaixo se propõe a **aquisição de medicamentos para distribuição através do programa de assistência farmacêutica básica, para um período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Italva/RJ**, conforme discriminado no **Termo de Referência – ANEXO I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ - _____ Fax: (____) _____ - _____

E-mail: _____

CNPJ: _____._____._____/_____-____

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	AAS 100 MG	COMP	40000			
2	Ácido Fólico 5 mg	COMP	7500			
3	Albendazol 400 mg	COMP	1500			
4	Albendazol suspensão oral 40 mg/ml frasco de 10 ml	FRASC O	750			
5	Alopurinol 100 mg	COMP	2250			
6	Alopurinol 300 mg	COMP	2250			
7	Ambroxol 15mg/5ml com 120 ml	FRASC O	1050			
8	Ambroxol 30mg/5ml com 120 ml	FRASC O	1050			
9	Amiodarona 100mg	COMP	1050			
10	Amiodarona 200mg	COMP	1050			
11	Amoxicilina 500 mg cápsula	COMP	7500			
12	Amoxicilina 250 mg pó para suspensão oral para 150 ml	VIDRO	1500			
13	Amoxicilina + Ácido clavulânico 500 mg + 12,5 mg	COMP	7500			



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.: 06 /000131/2024

Fls.: 93

Rubrica: _____

14	Amoxicilina + Ácido clavulânico 250 mg/5ml + 6,250mg/5 ml suspensão oral frasco de 75 ml	FRASC O	1500			
15	Anlodipino 5 mg	COMP	35000			
16	Anlodipino 10 mg	COMP	10000			
17	Atenolol 25 mg	COMP	12500			
18	Atenolol 50 mg	COMP	14000			
19	Azitromicina 500 mg	COMP	2100			
20	Azitromicina 600 mg pó p/ suspensão oral 15 ml	VIDRO	2100			
21	Benzoato de benzila 100 mg (loção) 100 ml	VIDRO	400			
22	Bromoprida 4 mg/ml solução oral 20 ml	VIDRO	875			
23	Bromoprida 10 mg	COMP	1500			
24	Captopril 25 mg	COMP	7500			
25	Captopril 50 mg	COMP	3500			
26	Carvedilol 3,125mg	COMP	35000			
27	Carvedilol 6,250 mg	COMP	35000			
28	Carvedilol 12,5 mg	COMP	35000			
29	Carvedilol 25 mg	COMP	35000			
30	Cefalexina cloridrato 250 MG / 5 ml	VIDRO	1500			
31	Cefalexina cloridrato de 500 mg	COMP	8750			
32	Cetoconazol 200 mg	COMP	1500			
33	Cetoconazol 200 mg CREME 30 gramas	TUBO	350			
34	Ciprofibrato 100mg	COMP	15000			
35	Ciprofloxacino 500mg	COMP	5250			
36	Clopidogrel 75mg	COMP	15000			
37	Complexo B	COMP	3500			
38	Dexametasona creme 1mg/g 10 gramas	TUBO	3500			
39	Dexclorfeniramina xarope frasco 100 ml	VIDRO	1500			
40	Diclofenaco de potássio 50mg	COMP	3500			
41	Digoxina 0,25 mg	COMP	1500			
42	Diltiazem 30 mg	COMP	1500			
43	Dipirona sódica 500 mg	COMP	70000			
44	Dipirona sódica 500 mg gotas 20 ml	VIDRO	3500			



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.: 06 /000131/2024

Fls.: 94

Rubrica: _____

45	Enalapril 10 mg	COMP	22500			
46	Enalapril 20 mg	COMP	15000			
47	Espironolactona 25 mg	COMP	15000			
48	Espironolactona 50 mg	COMP	3500			
49	Fluconazol 150 mg	COMP	1050			
50	Furosemida 40mg	COMP	28000			
51	Glibenclamida 5 mg	COMP	28000			
52	Gliclazida 30mg	COMP	22500			
53	Gliclazida 60mg	COMP	14000			
54	Hidroclorotiazida 25mg	COMP	28000			
55	Ibuprofeno 100mg/5ml gotas frasco com 20 ml	FRASC O	2250			
56	Ibuprofeno 300mg	COMP	35000			
57	Ibuprofeno 600mg	COMP	40000			
58	Indapamida 1,5mg	COMP	15000			
59	Ipratrópio (brometo de ipatrópio solução inalatória) 0,25mg/ml frasco com 20 ml	FRASC O	350			
60	Isossorbida 20mg	COMP	5250			
61	Isossorbida 40mg	COMP	2100			
62	Ivermectina 6mg	COMP	525			
63	Kolagenase pomada 30 gramas	TUBO	1750			
64	Levotiroxina 25mg	COMP	5250			
65	Levotiroxina 50mg	COMP	7000			
66	Levotiroxina 100mg	COMP	3750			
67	Loratadina 10mg	COMP	3750			
68	Losartana 25mg	COMP	7000			
69	Losartana 50mg	COMP	175000			
70	Metformina 500mg	COMP	140000			
71	Metformina 850mg	COMP	105000			
72	Metildopa 250mg	COMP	10500			
73	Metildopa 500mg	COMP	10500			
74	Metronidazol 250mg	COMP	1750			
75	Neomicina (pomada) 30 gramas	TUBO	1750			



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.: 06 /000131/2024

Fls.: 95

Rubrica: _____

76	Nifedipino 20mg	COMP	7000			
77	Nifedipino Retard 20mg	COMP	3500			
78	Nistatina creme vaginal 25.000UI bisnaga 60 gramas	TUBO	1750			
79	Nistatina 100.000 UI solução oral frasco 50 ml	FRASCO	1050			
80	Omeprazol 20mg	COMP	70000			
81	Paracetamol 500mg	COMP	7000			
82	Paracetamol 750mg	COMP	14000			
83	Paracetamol 200mg/ml solução oral frasco 15 ml	FRASCO	1050			
84	Prednisona 20mg	COMP	7000			
85	Prometazina 25mg	COMP	35000			
86	Propranolol 40mg	COMP	7000			
87	Propatilnitrato 10 mg	COMP	14000			
88	Simeticona 75mg/ml	VIDRO	1750			
89	Sais de reidratação oral envelope de 27,9 gramas	ENVELOPE	1050			
90	Seringa descartável estéril p/ insulina c/ agulha 13x4,5	UNI	8750			
91	Sinvastatina 20mg	COMP	52500			
92	Sinvastatina 40mg	COMP	35000			
93	Sulfato ferroso 40mg	COMP	10500			
94	Vitamina C gotas frasco com 30 ml	VIDRO	1050			
95	Tiras para teste de glicemia (caixa com 50) G-TECH LITE	CAIXA C/ 50 UNID	1500			
96	Aparelho para teste de glicemia G-TECH LITE	Unid	150			
VALOR TOTAL						R\$

1.1. O preço total ofertado é R\$ _____
(_____).

1.2. O preço ofertado inclui todos os custos, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do **Pregão Presencial n.º 05/2025 - SRP**.

1.3. Declaro, ainda, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.: 06 /000131/2024
Fls.: 96
Rubrica: _____

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega, nos termos do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Esta proposta está de acordo com todas as demais condições exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Esta proposta está de acordo com todas as demais condições exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

4. DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

Local e data

Nome da empresa licitante
Responsável legal
assinar e carimbar



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.: 06 /000131/2024

Fls.: 97

Rubrica: _____

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AMPLA CONCORRÊNCIA – 75%

A empresa abaixo se propõe a **aquisição de medicamentos para distribuição através do programa de assistência farmacêutica básica, para um período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Italva/RJ**, conforme discriminado no **Termo de Referência – ANEXO I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ - _____ Fax: (____) _____ - _____

E-mail: _____

CNPJ: _____._____._____/_____-____

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	AAS 100 MG	COMP	120000			
2	Ácido Fólico 5 mg	COMP	22500			
3	Albendazol 400 mg	COMP	4500			
4	Albendazol suspensão oral 40 mg/ml frasco de 10 ml	FRASCO	2250			
5	Alopurinol 100 mg	COMP	6750			
6	Alopurinol 300 mg	COMP	6750			
7	Ambroxol 15mg/5ml com 120 ml	FRASCO	3150			
8	Ambroxol 30mg/5ml com 120 ml	FRASCO	3150			
9	Amiodarona 100mg	COMP	3150			
10	Amiodarona 200mg	COMP	3150			
11	Amoxicilina 500 mg cápsula	COMP	22500			
12	Amoxicilina 250 mg pó para suspensão oral para 150 ml	VIDRO	4500			
13	Amoxicilina + Ácido clavulânico 500 mg + 12,5 mg	COMP	22500			
14	Amoxicilina + Ácido clavulânico 250 mg/5ml + 6,250mg/5 ml suspensão oral frasco de 75 ml	FRASCO	4500			



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.: 06 /000131/2024

Fls.: 98

Rubrica: _____

15	Anlodipino 5 mg	COMP	105000			
16	Anlodipino 10 mg	COMP	30000			
17	Atenolol 25 mg	COMP	37500			
18	Atenolol 50 mg	COMP	42000			
19	Azitromicina 500 mg	COMP	6300			
20	Azitromicina 600 mg pó p/ suspensão oral 15 ml	VIDRO	6300			
21	Benzoato de benzila 100 mg (loção) 100 ml	VIDRO	1200			
22	Bromoprida 4 mg/ml solução oral 20 ml	VIDRO	2625			
23	Bromoprida 10 mg	COMP	4500			
24	Captopril 25 mg	COMP	22500			
25	Captopril 50 mg	COMP	10500			
26	Carvedilol 3,125mg	COMP	105000			
27	Carvedilol 6,250 mg	COMP	105000			
28	Carvedilol 12,5 mg	COMP	105000			
29	Carvedilol 25 mg	COMP	105000			
30	Cefalexina cloridrato 250 MG / 5 ml	VIDRO	4500			
31	Cefalexina cloridrato de 500 mg	COMP	26250			
32	Cetoconazol 200 mg	COMP	4500			
33	Cetoconazol 200 mg CREME 30 gramas	TUBO	1050			
34	Ciprofibrato 100mg	COMP	45000			
35	Ciprofloxacino 500mg	COMP	15750			
36	Clopidogrel 75mg	COMP	45000			
37	Complexo B	COMP	10500			
38	Dexametasona creme 1mg/g 10 gramas	TUBO	10500			
39	Dexclorfeniramina xarope frasco 100 ml	VIDRO	4500			
40	Diclofenaco de potássio 50mg	COMP	10500			
41	Digoxina 0,25 mg	COMP	4500			
42	Diltiazem 30 mg	COMP	4500			
43	Dipirona sódica 500 mg	COMP	210000			
44	Dipirona sódica 500 mg gotas 20 ml	VIDRO	10500			
45	Enalapril 10 mg	COMP	67500			
46	Enalapril 20 mg	COMP	45000			



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.: 06 /000131/2024

Fls.: 99

Rubrica: _____

47	Espironolactona 25 mg	COMP	45000			
48	Espironolactona 50 mg	COMP	10500			
49	Fluconazol 150 mg	COMP	3150			
50	Furosemida 40mg	COMP	84000			
51	Glibenclamida 5 mg	COMP	84000			
52	Gliclazida 30mg	COMP	67500			
53	Gliclazida 60mg	COMP	42000			
54	Hidroclorotiazida 25mg	COMP	84000			
55	Ibuprofeno 100mg/5ml gotas frasco com 20 ml	FRASCO	6750			
56	Ibuprofeno 300mg	COMP	105000			
57	Ibuprofeno 600mg	COMP	120000			
58	Indapamida 1,5mg	COMP	45000			
59	Ipratrópio (brometo de ipatrópio solução inalatória) 0,25mg/ml frasco com 20 ml	FRASCO	1050			
60	Isossorbida 20mg	COMP	15750			
61	Isossorbida 40mg	COMP	6300			
62	Ivermectina 6mg	COMP	1575			
63	Kolagenase pomada 30 gramas	TUBO	5250			
64	Levotiroxina 25mg	COMP	15750			
65	Levotiroxina 50mg	COMP	21000			
66	Levotiroxina 100mg	COMP	11250			
67	Loratadina 10mg	COMP	11250			
68	Losartana 25mg	COMP	21000			
69	Losartana 50mg	COMP	525000			
70	Metformina 500mg	COMP	420000			
71	Metformina 850mg	COMP	315000			
72	Metildopa 250mg	COMP	31500			
73	Metildopa 500mg	COMP	31500			
74	Metronidazol 250mg	COMP	5250			
75	Neomicina (pomada) 30 gramas	TUBO	5250			
76	Nifedipino 20mg	COMP	21000			
77	Nifedipino Retard 20mg	COMP	10500			
78	Nistatina creme vaginal 25.000UI bisnaga 60 gramas	TUBO	5250			



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.: 06/000131/2024

Fls.: 100

Rubrica: _____

79	Nistatina 100.000 UI solução oral frasco 50 ml	FRASCO	3150			
80	Omeprazol 20mg	COMP	210000			
81	Paracetamol 500mg	COMP	21000			
82	Paracetamol 750mg	COMP	42000			
83	Paracetamol 200mg/ml solução oral frasco 15 ml	FRASCO	3150			
84	Prednisona 20mg	COMP	21000			
85	Prometazina 25mg	COMP	105000			
86	Propranolol 40mg	COMP	21000			
87	Propatilnitrato 10 mg	COMP	42000			
88	Simeticona 75mg/ml	VIDRO	5250			
89	Sais de reidratação oral envelope de 27,9 gramas	ENVELOPE	3150			
90	Seringa descartável estéril p/ insulina c/ agulha 13x4,5	UNI	26250			
91	Sinvastatina 20mg	COMP	157500			
92	Sinvastatina 40mg	COMP	105000			
93	Sulfato ferroso 40mg	COMP	31500			
94	Vitamina C gotas frasco com 30 ml	VIDRO	3150			
95	Tiras para teste de glicemia (caixa com 50) G-TECH LITE	CAIXA C/ 50 UNID	4500			
96	Aparelho para teste de glicemia G-TECH LITE	Unid	450			
				VALOR TOTAL	R\$	

4.1. O preço total ofertado é R\$ _____
(_____).

4.2. O preço ofertado inclui todos os custos, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do **Pregão Presencial n.º 05/2025 - SRP**.

4.3. Declaro, ainda, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega, nos termos do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Esta proposta está de acordo com todas as demais condições exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.: 06 /000131/2024
Fls.: 101
Rubrica: _____

5.1. O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. Esta proposta está de acordo com todas as demais condições exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

7. DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

Local e data

Nome da empresa licitante
Responsável legal
assinar e carimbar



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de, pelo presente instrumento, que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE ITAVA, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu/sua Prefeito, Sr(a) _____, (*nacionalidade*), (*estado civil*), (*profissão*), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, , doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, e do outro as empresas _____, representadas pelo seus representantes legais, Senhor (a) _____, com sede na _____, inscritas no CNPJ/MF sob o número _____, simplesmente denominada de FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 06/000131/2024** e homologada às fls., referente ao **Pregão Presencial nº 05/2025 para Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **Pregão Presencial nº 05/2025**, conforme especificações e condições constantes do **ANEXO I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das prestações/quantidades de **XXXXXXXX**, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, **nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**, durante o qual o **FORNECEDOR** que tenha os seus preços registrados poderá ser convidado a firmar as contratações pela **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR**, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. A(s) contratação(ões) derivada(s) do registro obedecerá(ao) às condições previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital.

1.4. A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2. PREÇO

2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados na Planilha de Lances desta Ata.

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração,



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.: 06 /000131/2024

Fls.: 103

Rubrica: _____

impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

2.3. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o FORNECEDOR deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, bem como a inexistência de inidoneidade ou impedimento junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), cujas certidões devem ser juntadas ao respectivo processo pelo órgão gestor da contratação.

4.2. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** deverá requisitar os itens registrados.

4.3. O FORNECEDOR será convocado para assinatura do contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento da convocação.

4.4. O **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** solicitará ao fornecedor/prestador, por escrito, através da Nota de Empenho, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos necessários de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.5. Os materiais deverão ser entregues no prazo de **xx (xxx) dias xxxxx a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.**

4.6. O **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR**, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores/prestadores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

4.7. Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente, ou não aceitar ou retirar a – Nota de Empenho –, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento/prestação dos(as) **xxxxxxx** registrado pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do subitem 4.7, o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR**, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.: 06 /000131/2024

Fls.: 104

Rubrica: _____

classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço adjudicatário ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

4.10. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.11. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de **12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura**, em conformidade com as disposições nela contidas.

4.12. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao **órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços**, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização, nos termos do art. 86, §2º, I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.13. O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao **órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços**, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

4.14. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.15. As aquisições adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos **registrados** na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 86, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.16. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem, nos termos do art. 86, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

5.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

5.3. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.: 06 /000131/2024

Fls.: 105

Rubrica: _____

- 5.4. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- 5.5. Responsabilizar-se, exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 5.6. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.
- 5.7. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cujas condutas seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- 5.8. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.
- 5.9. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.
- 5.10. Não utilizar o nome do Município de Italva ou do **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- 5.11. Não se pronunciar em nome do Município de Italva ou do **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.
- 5.12. Comunicar ao **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR**, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- 5.13. Comunicar ao **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR**, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).
- 5.14. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- 5.15. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.: 06 /000131/2024
Fls.: 106
Rubrica: _____

5.16. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

5.17. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Italva e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

5.18. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

5.19. Requerer a exclusão do Município e do **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

5.20. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

5.21. O Município de Italva e o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade do FORNECEDOR por qualquer vício ou defeito na execução da contratação.

6.2. Notificar, por escrito, ao FORNECEDOR sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

6.3. Efetuar os pagamentos devidos ao FORNECEDOR pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Em consonância com o instrumento convocatório, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo.

7.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.

7.3. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias contados da ordem de fornecimento, será dispensada a atualização financeira



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.: 06 /000131/2024
Fls.: 107
Rubrica: _____

correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a 15 (quinze) dias.

7.4. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o fornecimento/prestação, no mês anterior à realização dos serviços.

8. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrealizáveis;

8.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão ou ente gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão ou ente gerenciador poderá:

8.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

8.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6. O registro de preços será cancelado quando o fornecedor:

8.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.6.4. sofrer aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.7.1. por razão de interesse público; ou

8.7.2. a pedido do fornecedor.



9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pelo Fiscal do Contrato, representantes da Administração especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.385/2024 e do instrumento convocatório.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

10.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

10.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.1.12. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por escrito.

10.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Italva, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.: 06 /000131/2024
Fls.: 109
Rubrica: _____

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.1. A licitante que praticar as seguintes condutas:

10.3.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.3.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.4. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10.5. As sanções previstas nos subitens **10.2.3** e **10.2.4** implicarão no descredenciamento do fornecedor no SICAF.

10.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

10.8. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

11.1. Integra esta Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

12. CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL N.º 12.846/13



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.: 06 /000131/2024

Fls.: 110

Rubrica: _____

12.1. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13. DO CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD)

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

13.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14. FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Italva, Estado do Rio de Janeiro, que prevalecerá sobre qualquer outro – por mais privilegiado que seja – para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata.

15. RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA

Item			UND	QTD	Valor Ganho		Empresa Ganhadora
					Valor Unitário	Valor Total	



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.: 06 /000131/2024
Fls.: 111
Rubrica: _____

Italva RJ, ___ de _____ de 2025.

Testemunhas:

1 -

CPF/MF nº

2 -

CPF/MF nº



ANEXO V

TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O _____ de Italva /RJ, situado na _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ neste ato representado pelo _____, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____ e CPF nº _____, nomeado pela(o) Portaria/Ato nº _____, de [DATA], publicada no Jornal _____, edição nº [XX], página [XX], seção [XX], em [DATA], DECLARA, para os devidos fins, que ADERE à Ata de Registro de Preços nº ____/2025, decorrente do **Pregão Presencial nº 05/2025 - SRP** do Município de Italva, que tem por objeto o Registro de Preços para futuras aquisições/prestações de _____, em conformidade com os Processo Administrativo nº 06/000131/2024, e das demais normas legais aplicáveis, cujas especificações, itens e quantitativos se apresentam conforme planilha abaixo:

Item	Quantidade	Material	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1				

O prazo de vigência da ata é de ___ meses/ano, a contar de ___/___/___.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão aderente deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão aderente os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, com posterior comunicação à Coordenadoria de licitações, para fins de registro da penalidade junto ao Cadastro de Fornecedores.

[Local], [DATA].

(Ordenador de Despesas)



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.: 06 /000131/2024

Fls.: 113

Rubrica: _____

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ____/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE *** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITALVA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**, que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE ITALVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.417.158/0001-22, neste ato representado por seu/sua Prefeito _____, Sr(a). _____, (*nacionalidade*), (*estado civil*), (*profissão*), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, neste ato representado pelo procurador, _____, (*nacionalidade*), (*estado civil*), (*profissão*), portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, nascido em ____/____/____, residente e domiciliado à Rua _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, conforme autorizado no Processo Administrativo n.º 06/000131/2024, na forma da Nota de Empenho constante dos autos, regendo-se o presente instrumento pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.385/2024 e da legislação correlata, bem como de acordo com as cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para futura/eventual aquisição de medicamentos para distribuição através do programa de assistência farmacêutica básica, para um período de 12 (doze) meses, para atender a**



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.: 06 /000131/2024
Fls.: 114
Rubrica: _____

Secretaria Municipal de Saúde de Italva/RJ conforme especificado no termo de referência em anexo, que faz parte integrante e complementar do processo administrativo em epígrafe.

1.2. A lavratura do presente contrato foi autorizada pelo Ordenador de Despesas, conforme decisão constante à fl. ____ do processo administrativo em epígrafe.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O MUNICÍPIO DE ITALVA, efetuará o pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento do material efetivamente entregue, no valor de R\$ _____ (_____), e nele deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, livre de quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE ITALVA.

2.2. Os preços unitários e totais estão discriminados na proposta da Contratada, bem como na Nota de Empenho correspondente.

2.3. A Contratada declara que os preços propostos para fornecimento dos materiais em questão levaram em conta todos os custos, insumos, despesas de frete, embalagens, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preços ou reembolso, sejam a que título for.

2.4. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO DE ITALVA, em moeda corrente nacional, por meio de TED (Transferência Eletrônica Disponível) de acordo com os valores apurados por servidores competentes do Município e prepostos habilitados da contratada, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços.

2.5. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, salvo em condições excepcionálíssimas devidamente justificadas, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

2.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.: 06 /000131/2024

Fls.: 115

Rubrica: _____

2.7. Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do contrato e do período a que se refere o fornecimento dos materiais, as seguintes informações:

2.7.1. O número do instrumento contratual;

2.7.2. O nome e código do banco;

2.7.3. Agência e número da conta corrente da contratada.

2.8. Para a autorização do pagamento, a CONTRATADA deverá enviar à Secretaria Municipal responsável pelo contrato, ou local por ela designado:

2.9. As notas fiscais deverão ser entregues com os seguintes documentos:

2.9.1. Nota fiscal/fatura mensal respectiva, referente ao fornecimento do mês anterior (valor do material), ou na forma que a legislação tributária venha a exigir;

2.9.2. Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal, na forma da lei;

2.9.3. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.10. A fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

2.11. A devolução da fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender o fornecimento ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

2.12. Sobre o valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.

2.13. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO.

2.14. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

2.15. O MUNICÍPIO poderá glosar ou reter o pagamento de qualquer fatura, ou da parte do pagamento vinculada ao fornecimento, nos seguintes casos, dentre outros definidos neste contrato:

2.15.1. Imperfeição dos materiais fornecidos;

2.15.2. Discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito do fornecimento, por parte do MUNICÍPIO e/ou responsável pelo contrato;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.: 06 /000131/2024

Fls.: 116

Rubrica: _____

- 2.15.3. Débito da CONTRATADA para com o MUNICÍPIO DE ITALVA, que provenha da execução deste contrato, ainda que resulte do inadequado cumprimento de outras obrigações não integrantes da fatura referida no *caput*;
- 2.15.4. O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 2.15.5. Eventual responsabilização solidária e/ou subsidiária, originada em decorrência da execução do presente contrato.

2.16. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva do MUNICÍPIO DE ITALVA, no prazo estabelecido neste contrato, configurará mora.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas deste CONTRATO correrão por conta dos recursos orçamentários consignados ao **MUNICÍPIO**, programa de trabalho _____, elemento de despesa _____, nota de empenho ____/____, emitida em ____/____/____, vigente para o exercício de _____.

3.2. Quando a vigência do contrato ultrapassar o exercício fiscal, se necessário for, a manutenção deste ficará vinculada à aprovação do orçamento do(s) exercício(s) posteriores, onde existirão verbas consignadas em dotação apropriada, em observância ao princípio da anualidade.

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

5.1. Em virtude da possibilidade de atraso na distribuição do orçamento, no registro de empenhos e de outras providências de ordem administrativa, não se configurará mora do MUNICÍPIO nos 02 (dois) primeiros meses do exercício, ficando-lhe facultado o pagamento sem encargos moratórios até o terceiro mês do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O presente contrato terá vigência de ____ (_____) [*dias, mês, ano*], a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser **prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021. [podendo ser prorrogado pelo mesmo período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.]**

6.2. O prazo de entrega será de [... dias OU meses], a contar [da data do recebimento da nota de empenho OU da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços dos contratos que vierem a ser pactuados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 01(um) ano, a contar da data orçamento estimado, podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último período anterior ao novo ciclo, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.: 06 /000131/2024
Fls.: 117
Rubrica: _____

reajustamento, obedecendo, no caso de materiais e equipamentos, à variação dos índices IPCA-IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, nos termos do artigo 182, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

7.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

7.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

7.5. Serão objeto de preclusão:

7.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato; e

7.5.2. A revisão dos preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, nos termos do Decreto Municipal nº 3.385/2024.

7.5.3. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.

7.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.3. O Município de Italva e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

7.4. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.: 06 /000131/2024

Fls.: 118

Rubrica: _____

7.5. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

7.6. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.

7.7. Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas, cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

7.8. Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

7.9. Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria produtos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.

7.10. Não utilizar o nome do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

7.11. Não se pronunciar em nome do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

7.12. Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

7.13. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

7.14. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

7.15. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

7.16. Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.: 06/000131/2024

Fls.: 119

Rubrica: _____

7.17. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.

7.18. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério de o Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

7.19. Requerer a exclusão do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

7.20. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

7.21. Cumprir com todas as demais obrigações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.

7.22. O Município de Italva e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

7.23. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), a ser calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e consequente extinção do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.24. A licitante deve cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

8.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA, encaminhando os documentos pertinentes à adequada realização do fornecimento correspondente.

8.2. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

8.3. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.: 06 /000131/2024

Fls.: 120

Rubrica: _____

8.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.5. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 2 (dois) meses, após concluída a instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.6. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar o fornecimento ora contratado, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA NONA – BOAS PRÁTICAS

9.1. O fornecedor registrado deverá apresentar Publicação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA, em Diário Oficial, em nome da empresa fabricante. Em se tratando de produto importado deverá apresentar obrigatoriamente o Certificado emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada.

CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes do MUNICÍPIO especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 3.385/2024.

10.1.1. Gestor do Contrato: Secretário Municipal Matrícula nº _____, designado pela Portaria nº _____ OU conforme informações constantes do Termo de Referência.

10.1.2. Fiscal do Contrato: Servidor Matrícula nº _____; designados por intermédio da Portaria nº ____ OU conforme informações constantes do Termo de Referência.

10.2. São atribuições do Gestor de Contratos:

12.2.1 - Instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

12.2.2 - Encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.: 06 /000131/2024
Fls.: 121
Rubrica: _____

- 12.2.3 - Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;
- 12.2.4 – Solicitar à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração a celebração das atas de registro de preços, dos contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, e, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;
- 12.2.5 - Prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as a atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;
- 12.2.6 - Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;
- 12.2.7 - Adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;
- 12.2.8 - Promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;
- 12.2.9 - Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;
- 12.2.10 - Receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- 12.2.11 - Documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;
- 12.2.12 - Registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Município de Italva, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e mantê-los atualizados, observado o art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 12.2.13 - Diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 12.2.14 - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, observado o art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 12.2.15 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.: 06 /000131/2024
Fls.: 122
Rubrica: _____

- 12.2.16 - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 12.2.17 - Receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.
- 10.3. São atribuições do Fiscal do Contrato:
- 10.3.1 - Conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;
- 10.3.2 - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- 10.3.3 No caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:
- 10.3.3.1 fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;
- 10.3.3.2 zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;
- 10.3.3.3 atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- 10.3.3.4 acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;
- 10.3.3.5 informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- 10.3.3.6 e proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme disposto em contrato;
- 10.3.4 Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos;
- 10.3.5 Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à CONTRATADA;
- 10.3.6 Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA previstas no termo de referência, no projeto básico e no contrato;



10.3.7 Exercer outras atividades compatíveis com a função.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.3 A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

11.3.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.3.2 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.3.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

11.3.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.3.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.3.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.3.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.3.8 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.3.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.3.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.3.12 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.4 Serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.4.1 Advertência por escrito;

11.4.2 Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.: 06 /000131/2024
Fls.: 124
Rubrica: _____

11.4.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Italva, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

11.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.5 A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5.1 Incorre nas penalidades descritas no subitem 11.2.4, cumulada com o subitem 11.2.2, a licitante que praticar as seguintes condutas:

11.5.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.5.1.2 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.5.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.5.1.4 Não manter a proposta, salva em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.5.1.5 Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

11.7 As sanções previstas nos subitens **11.2.3** e **11.2.4** implicarão no descredenciamento do fornecedor no SICAF.

11.8 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9 As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.10 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.: 06 /000131/2024
Fls.: 125
Rubrica: _____

11.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.3 Constituem motivo para extinção do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou ocorrência de qualquer situação prevista no art. 137 da Lei de Licitações.

12.4 No ato da rescisão contratual, a CONTRATADA prestará contas dos produtos que lhe tenham sido solicitados.

12.5 Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da extinção, poderá o MUNICÍPIO efetuar a retenção de valores devidos à CONTRATADA, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

12.6 Em qualquer hipótese de rescisão contratual, a CONTRATADA somente terá direito à remuneração pelos materiais fornecidos.

12.7 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de extinguir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO DE ITALVA, em caso de extinção com fundamento no art. 138, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

14.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pelo MUNICÍPIO, devidamente expressas neste contrato.

14.2. Se durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração e/ou criação das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre o serviço objeto deste instrumento, o MUNICÍPIO DE ITALVA procederá conforme a seguir:

14.2.1. Caso haja diferença a maior, o MUNICÍPIO somente procederá ao pagamento mediante comprovação pela **Contratada** do ônus decorrente;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.: 06 /000131/2024
Fls.: 126
Rubrica: _____

14.2.2. Na hipótese da **Contratada**, vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, o **MUNICÍPIO** procederá à revisão do custo indicado na data-base;

14.2.3. Serão consideradas, para fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o objeto deste contrato.

14.3. O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de solicitar à **Contratada** quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

14.4. Quando por disposição legal, o **MUNICÍPIO** for o responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato e, por exclusiva responsabilidade da **Contratada**, vier a responder por acréscimos e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento por não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REGULARIDADE JUNTO AO INSS, FGTS E ICMS

15.1. A **CONTRATADA**, no ato da celebração deste instrumento, declara que ficam mantidas todas as condições pertinentes contidas no artigo 68, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo imediatamente comunicar o **MUNICÍPIO** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos, bem como mantê-las atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO

16.1. O presente Contrato fica vinculado ao Termo de Referência, ao edital de licitação e seus anexos, bem como à proposta do licitante vencedor, constantes do processo administrativo em epígrafe, nos termos do artigo 92, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. O **MUNICÍPIO** analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior, por intermédio de comissão especialmente designada para esse fim, a quem compete apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

17.2. Este Contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo e em conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Qualquer tolerância das partes no que diz respeito ao cumprimento no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e/ou condições contratuais, será considerado como concessão excepcional, não constituindo inovação do ajustado, nem precedente invocável pela **CONTRATADA**.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

18.1. As partes não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

18.2. O MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior, por intermédio de comissão especialmente designada para esse fim, a quem compete apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. A divulgação no site oficial do Município e no diário oficial do Município é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A administração do MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

20.1.1. Para os casos previstos no caput, o MUNICÍPIO poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

20.2. Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem o MUNICÍPIO no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais nestas “Disposições Gerais”.

20.3. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do MUNICÍPIO, cujo objetivo final é o atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

20.4. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a **Contratada** a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

20.5. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão integras.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.: 06 /000131/2024
Fls.: 128
Rubrica: _____

20.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do MUNICÍPIO.

20.7. Em caso de conflito entre os termos do presente contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o disposto no contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.846/13

21.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

22.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

22.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

22.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

22.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

22.5. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.: 06 /000131/2024
Fls.: 129
Rubrica: _____

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Cidade de Italva, Estado do Rio de Janeiro.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Italva, _____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE ITALVA
(Secretário Municipal)
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG. n°
CPF n°

RG n°
CPF n°



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.: 06 /000131/2024

Fls.: 130

Rubrica: _____

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/000131/2024
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025

MODELO DE MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para futura/eventual aquisição de medicamentos para distribuição através do programa de assistência farmacêutica básica, para um período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Italva/RJ.

A _____ (nome da empresa), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes neste Pregão Presencial, na sessão pública de julgamento.

Local e Data: __/__/____.

NOME E CPF
ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, logo após o credenciamento.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.: 06 /000131/2024

Fls.: 131

Rubrica: _____

ANEXO VIII

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/000131/2024
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025**

MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para futura/eventual aquisição de medicamentos para distribuição através do programa de assistência farmacêutica básica, para um período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Italva/RJ

A _____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, com sede _____, por seu(a) representante legal _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Local e Data: __/__/____.

**NOME E CPF
ASSINATURA DO REPRESENTANTE**

Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, logo após o credenciamento.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.: 06 /000131/2024

Fls.: 132

Rubrica: _____

ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/000131/2024
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu(a) representante legal, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA,**

1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
2. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;
3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
4. que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
5. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
6. que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.
7. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias
8. para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.
9. que recebeu todos os projetos necessários, memoriais, orçamento quantitativo e financeiro e cronograma físico-financeiro.
10. que conhece o local e as condições de realização do serviço, tendo sido feita vistoria prévia.

Local e Data: __/__/____.

NOME E CPF
ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Entregar dentro do envelope de nº 02.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.: 06 /000131/2024

Fls.: 133

Rubrica: _____

ANEXO X

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/000131/2024
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025**

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VALORES

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant	Média Unitária
1	AAS 100 MG	COMP	160.000	R\$ 0,17
2	Ácido Fólico 5 mg	COMP	30.000	R\$ 0,14
3	Albendazol 400 mg	COMP	6.000	R\$ 1,45
4	Albendazol suspensão oral 40 mg/ml frasco de 10 ml	FRASCO	3.000	R\$ 4,11
5	Alopurinol 100 mg	COMP	9.000	R\$ 0,49
6	Alopurinol 300 mg	COMP	9.000	R\$ 1,07
7	Ambroxol 15mg/5ml com 120 ml	FRASCO	4.200	R\$ 21,16
8	Ambroxol 30mg/5ml com 120 ml	FRASCO	4.200	R\$ 27,33
9	Amiodarona 100mg	COMP	4.200	R\$ 40,15
10	Amiodarona 200mg	COMP	4.200	R\$ 66,01
11	Amoxicilina 500 mg cápsula	COMP	30.000	R\$ 0,95
12	Amoxicilina 250 mg pó para suspensão oral para 150 ml	VIDRO	6.000	R\$ 14,69
13	Amoxicilina + Ácido clavulânico 500 mg + 12,5 mg	COMP	30.000	R\$ 8,56
14	Amoxicilina + Ácido clavulânico 250 mg/5ml + 6,250mg/5 ml suspensão oral frasco de 75 ml	FRASCO	6.000	R\$ 56,94
15	Anlodipino 5 mg	COMP	140.000	R\$ 0,12
16	Anlodipino 10 mg	COMP	40.000	R\$ 0,15
17	Atenolol 25 mg	COMP	50.000	R\$ 0,20
18	Atenolol 50 mg	COMP	56.000	R\$ 0,20
19	Azitromicina 500 mg	COMP	8.400	R\$ 2,41
20	Azitromicina 600 mg pó p/ suspensão oral 15 ml	VIDRO	8.400	R\$ 41,22
21	Benzoato de benzila 100 mg (loção) 100 ml	VIDRO	1.600	R\$ 13,61
22	Bromoprida 4 mg/ml solução oral 20 ml	VIDRO	3.500	R\$ 6,82
23	Bromoprida 10 mg	COMP	6.000	R\$ 28,93
24	Captopril 25 mg	COMP	30.000	R\$ 8,82



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.: 06 /000131/2024

Fls.: 134

Rubrica: _____

25	Captopril 50 mg	COMP	14.000	R\$ 0,53
26	Carvedilol 3,125mg	COMP	140.000	R\$ 0,23
27	Carvedilol 6,250 mg	COMP	140.000	R\$ 0,23
28	Carvedilol 12,5 mg	COMP	140.000	R\$ 0,23
29	Carvedilol 25 mg	COMP	140.000	R\$ 0,36
30	Cefalexina cloridrato 250 MG / 5 ml	VIDRO	6.000	R\$ 34,36
31	Cefalexina cloridrato de 500 mg	COMP	35.000	R\$ 2,51
32	Cetoconazol 200 mg	COMP	6.000	R\$ 1,94
33	Cetoconazol 200 mg CREME 30 gramas	TUBO	1.400	R\$ 10,65
34	Ciprofibrato 100mg	COMP	60.000	R\$ 1,27
35	Ciprofloxacino 500mg	COMP	21.000	R\$ 0,75
36	Clopidogrel 75mg	COMP	60.000	R\$ 1,28
37	Complexo B	COMP	14.000	R\$ 0,34
38	Dexametasona creme 1mg/g 10 gramas	TUBO	14.000	R\$ 9,80
39	Dexclorfeniramina xarope frasco 100 ml	VIDRO	6.000	R\$ 16,70
40	Diclofenaco de potássio 50mg	COMP	14.000	R\$ 0,37
41	Digoxina 0,25 mg	COMP	6.000	R\$ 0,95
42	Diltiazem 30 mg	COMP	6.000	R\$ 0,86
43	Dipirona sódica 500 mg	COMP	280.000	R\$ 0,46
44	Dipirona sódica 500 mg gotas 20 ml	VIDRO	14.000	R\$ 14,40
45	Enalapril 10 mg	COMP	90.000	R\$ 0,13
46	Enalapril 20 mg	COMP	60.000	R\$ 0,20
47	Espironolactona 25 mg	COMP	60.000	R\$ 0,59
48	Espironolactona 50 mg	COMP	14.000	R\$ 0,77
49	Fluconazol 150 mg	COMP	4.200	R\$ 2,68
50	Furosemida 40mg	COMP	112.000	R\$ 0,25
51	Glibenclamida 5 mg	COMP	112.000	R\$ 0,17
52	Gliclazida 30mg	COMP	90.000	R\$ 0,53
53	Gliclazida 60mg	COMP	56.000	R\$ 0,91
54	Hidroclorotiazida 25mg	COMP	112.000	R\$ 0,13
55	Ibuprofeno 100mg/5ml gotas frasco com 20 ml	FRASCO	9.000	R\$ 32,83
56	Ibuprofeno 300mg	COMP	140.000	R\$ 0,36



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.: 06 /000131/2024

Fls.: 135

Rubrica: _____

57	Ibuprofeno 600mg	COMP	160.000	R\$ 0,46
58	Indapamida 1,5mg	COMP	60.000	R\$ 0,59
59	Ipratrópio (brometo de ipatrópio solução inalatória) 0,25mg/ml frasco com 20 ml	FRASCO	1.400	R\$ 10,88
60	Isossorbida 20mg	COMP	21.000	R\$ 0,96
61	Isossorbida 40mg	COMP	8.400	R\$ 1,61
62	Ivermectina 6mg	COMP	2.100	R\$ 2,96
63	Kolagenase pomada 30 gramas	TUBO	7.000	R\$ 49,42
64	Levotiroxina 25mg	COMP	21.000	R\$ 0,66
65	Levotiroxina 50mg	COMP	28.000	R\$ 0,74
66	Levotiroxina 100mg	COMP	15.000	R\$ 0,60
67	Loratadina 10mg	COMP	15.000	R\$ 0,60
68	Losartana 25mg	COMP	28.000	R\$ 4,72
69	Losartana 50mg	COMP	700.000	R\$ 0,17
70	Metformina 500mg	COMP	560.000	R\$ 0,50
71	Metformina 850mg	COMP	420.000	R\$ 0,70
72	Metildopa 250mg	COMP	42.000	R\$ 1,27
73	Metildopa 500mg	COMP	42.000	R\$ 2,77
74	Metronidazol 250mg	COMP	7.000	R\$ 0,57
75	Neomicina (pomada) 30 gramas	TUBO	7.000	N/C
76	Nifedipino 20mg	COMP	28.000	R\$ 0,96
77	Nifedipino Retard 20mg	COMP	14.000	R\$ 0,54
78	Nistatina creme vaginal 25.000UI bisnaga 60 gramas	TUBO	7.000	R\$ 21,30
79	Nistatina 100.000 UI solução oral frasco 50 ml	FRASCO	4.200	R\$ 17,59
80	Omeprazol 20mg	COMP	280.000	R\$ 0,27
81	Paracetamol 500mg	COMP	28.000	R\$ 0,30
82	Paracetamol 750mg	COMP	56.000	R\$ 0,67
83	Paracetamol 200mg/ml solução oral frasco 15 ml	FRASCO	4.200	R\$ 3,86
84	Prednisona 20mg	COMP	28.000	R\$ 0,50
85	Prometazina 25mg	COMP	140.000	R\$ 0,70
86	Propranolol 40mg	COMP	28.000	R\$ 0,13
87	Propatilnitrato 10 mg	COMP	56.000	R\$ 1,71



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALVA
Secretaria Municipal de Saúde

Proc.: 06 /000131/2024
Fls.: 136
Rubrica: _____

88	Simeticona 75mg/ml	VIDRO	7.000	R\$ 10,91
89	Sais de reidratação oral envelope de 27,9 gramas	ENVELOPE	4.200	R\$ 3,64
90	Seringa descartável estéril p/ insulina c/ agulha 13x4,5	UNI	35.000	R\$ 0,57
91	Sinvastatina 20mg	COMP	210.000	R\$ 0,30
92	Sinvastatina 40mg	COMP	140.000	R\$ 0,54
93	Sulfato ferroso 40mg	COMP	42.000	N/C
94	Vitamina C gotas frasco com 30 ml	VIDRO	4.200	R\$ 33,37
95	Tiras para teste de glicemia (caixa com 50) G-TECH LITE	CAIXA C/ 50 UNID	6.000	R\$ 144,96
96	Aparelho para teste de glicemia G-TECH LITE	Unid	600	R\$ 135,54